



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 25, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992.

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

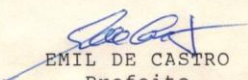
A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento Municipal do corrente ano, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 27 de novembro de 1992.


EMIL DE CASTRO
Prefeito.

EC/smss